

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 998 de 9 de Dezembro de 2024

DATA: 09/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

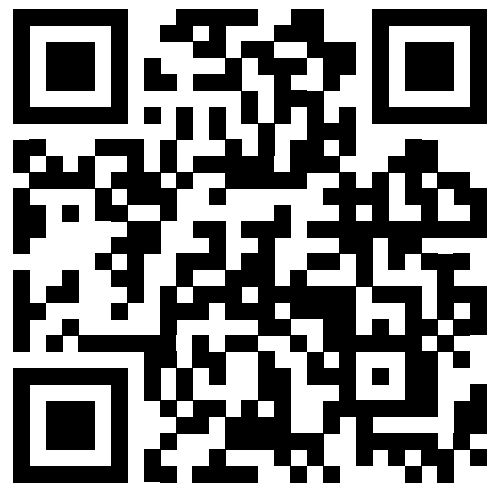
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/12/2024 13:00:23

IP com nº: 192.168.10.105

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912)

?id=2912

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912

SUMÁRIO

LEI

- LOA 2025: LEI Nº 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM ANEXOS.

EDITAL

- EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05: Nº 05/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
- EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06: Nº 06/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.



GABINETE DA PREFEITA - LEI - LOA 2025: LEI Nº 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lima Campos, Maranhão, para o exercício financeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lima Campos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Lima Campos constitui -se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício financeiro de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem anexos e fazem parte desta lei:
I - Desdobramento da receita por fontes e despesas por funções;
II - Desdobramento da receita por fontes e despesa por usos;
III - Demonstrativo da receita e da despesa segundo Cat. Econômicas;
IV - Demonstrativo das receitas Segundo Categorias Econômicas;
V - Demonstrativo da Legislação da Receita;
VI - Programa de Trabalho;
VII - Natureza da despesa segundo as cat. econômicas;
VIII - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
IX - Funções, subfunções e programas por vínculo;
X - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XI - Quadro de Detalhamento da Despesa;
XII - Relação de projetos e atividades;
XIII - Total de orçamento fiscal e da seguridade social;

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Lima Campos, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$: 116.908.640,00 (Cento e dezesseis milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo II**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$: 116.908.640,00 (Cento e dezesseis milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - **Orçamento fiscal**, em R\$: 89.510.422,50 (Oitenta e nove milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
II - **Orçamento da Seguridade Social**, em R\$: 27.398.217,50 (Vinte e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far -se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo IX** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **80% (Oitenta por cento)** do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII - Suplementar dotação financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da prefeita municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de dezembro de 2024.

CLIQUE NO LINK ABAIXO E CONSULTE O DETALHAMENTO COM ANEXOS NA ÍNTEGRA:
<https://www.limacampos.ma.gov.br/leis.php?id=823>

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05: Nº 05/2024**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Lima Campos/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **PRODUÇÕES AUDIOVISUAL - CURTA-METRAGEM (FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO)**, produzidos no município de Lima Campos/MA, que tenham relevante contribuição para o desenvolvimento artístico/cultural do município conforme descrito no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 6.227,80 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, para a categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 13 – Cultura SUB-FUNÇÃO 392 – Difusão Cultural PROGRAMA 0999 – Eventos e Difusão Cultural PROJETO/ATIVIDADE 2.985 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo FONTE DE RECURSOS 1715000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual FONTE DE RECURSOS 1716000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.31-00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica 63.043,37 3.3.90.36 -00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.234,88 3.3.60.45-00 – Subvenções Econômicas 34.306,16 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente 14.410,25.Total Geral 118.994,66

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que se comprometa entregar a produção como estabelece esse edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), de natureza ou finalidade cultural;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), de natureza ou finalidade cultural;

VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do **Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 – AUDIOVISUAL**. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **10 e 11 de dezembro de 2024, no horário das 08h às 13h – PRESENCIALMENTE – na secretaria de Cultura e Turismo (praça Duque de Caxias/ centro – Lima Campos).**

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 no ato da inscrição.

6.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo III).

Entregar o formulário de inscrição à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da produção audiovisual, (**PORTFÓLIO**), a ser realizada pela Comissão de Seleção;

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 6.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da proposta de produção audiovisual de acordo com a sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico/cultural do Município de Lima Campos/MA por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada produção audiovisual é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, designados pela secretaria de Cultura e Turismo.

8.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso aos INABILITADOS destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA: <http://limacampos.ma.gov.br>.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

9.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Lima Campos/MA: <http://www.limacampos.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://www.limacampos.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

11.8 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	9 de dezembro
Período de inscrição	10 e 11 de dezembro
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	12 e 13 de dezembro
Resultado preliminar	16 de dezembro
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	17 e 18 de dezembro
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	19 de dezembro
Entrega da documentação	20 de dezembro
Resultado Final	23 de dezembro
Assinatura do Recibo de Premiação	26 de dezembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

11.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www.limacampos.gov.br>.

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem
- Anexo VIII - Recurso

Lima Campos, MA, 9 de dezembro de 2024.

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 6.227,80 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Curta-metragem (ficção e documentário)	1	R\$ 6.227,80	R\$ 6.227,80

4. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever na categoria abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
	Curta-metragem (ficção e documentário)	Produção local de curta metragem (ficção e documentário)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da Produção Audiovisual – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração a: temática, conteúdo trilha sonora, edição, qualidade de imagens, duração mínima de 10 a 15min, e efeitos.	0 a 40
B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Lima Campos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico da produção audiovisual. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, será adicionado à nota final, um percentual de 5%, não cumulativo, aos seguintes segmentos sociais:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).
F	Agente cultural negro ou indígena.
G	Agente cultural com deficiência.
H	Agente cultural residente na zona rural.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

2. PONTUAÇÃO

- 2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.
- 2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.3 Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida da: B, A, C, respectivamente.
- 2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último



caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física):

b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() CURTAMETRAGEM DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio).
Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF: 1.4 Data de Nascimento:

1.5 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

1.9 Endereço completo: Cidade: Estado:

CEP: Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central
() Zona urbana periférica



- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1.1 Razão Social:
- 1.2 Nome fantasia:
- 1.3 CNPJ:
- 1.4 Endereço da sede:
- 1.5 Cidade:
- 1.6 Estado:
- 1.7 Número de representantes legais
- 1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal :

1.10 E-mail do representante legal :

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL



2.1 Descreva a produção audiovisual.

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua produção audiovisual:

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua produção audiovisual, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Lima Campos (MA), ____ de ____ de 2024.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 – AUDIOVISUAL, PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – SALDO REMANESCENTE – MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS.**

Lima Campos/MA _____ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

DECLARAÇÃO ÉTNICO -RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico -raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____ RG: nº _____ em nome do artista/grupo _____
DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaqu e, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back -light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo -tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Lima Campos/MA, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE
LIMA CAMPOS/MA.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido) Etapa de	
Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA	

Lima Campos/MA, de de 2024.

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06: Nº 06/2024**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Lima Campos/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município conforme categoria descrita no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriz a o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 2.511,31 (dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos)**, para a categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 13 – Cultura SUB-FUNÇÃO 392 – Difusão Cultural PROGRAMA 0999 – Eventos e Difusão Cultural PROJETO/ATIVIDADE 2.985 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo FONTE DE RECURSOS 1715000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual FONTE DE RECURSOS 1716000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.31-00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica 63.043,37 3.3.90.36 -00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.234,88 3.3.60.45-00 – Subvenções Econômicas 34.306,16 4.4.90.52 -00 – Equipamento e Material Permanente 14.410,25. Total Geral 118.994,66

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que se comprometa cumprir o que estabelece esse edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), de natureza ou finalidade cultural;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), de natureza ou finalidade cultural;
- VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- IV - Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do **Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **10 e 11 de dezembro** de

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



2024, no horário das 08h às 13h – PRESENCIALMENTE – na secretaria de Cultura e Turismo (praça Duque de Caxias/ centro – Lima Campos).

5.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 no ato da inscrição.

Documentação necessária para formalizar inscrição: Formulário de inscrição (Anexo III).

Entregar o formulário de inscrição à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da produção audiovisual, (**PORTFÓLIO**), a ser realizada pela Comissão de Seleção;

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 6.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 A fase de avaliação será composta pela análise da proposta de produção audiovisual de acordo com a sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico/cultural do Município de Lima Campos/MA por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada produção audiovisual é atribuída em função desta comparação.

7.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

7.4 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso aos INABILITADOS destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA

7.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA: <http://limacampos.ma.gov.br>.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1. PESSOA FÍSICA

8.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



- 10.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Lima Campos/MA: <http://www.limacampos.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 10.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://www.limacampos.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.
- 10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 10.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
- 10.8 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	9 de dezembro
Período de inscrição	10 e 11 de dezembro
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	12 e 13 de dezembro
Resultado preliminar	16 de dezembro
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	17 e 18 de dezembro
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	19 de dezembro
Entrega da documentação	20 de dezembro
Resultado Final	23 de dezembro
Assinatura do Recibo de Premiação	26 de dezembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

- 10.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www.limacampos.gov.br>.
- [Anexo I - Categorias](#)
[Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação](#)
[Anexo III - Formulário de Inscrição](#)
[Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural](#)
[Anexo V - Recibo de Premiação Cultural](#)
[Anexo VI - Declaração étnico-racial](#)
[Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem](#)
[Anexo VIII - Recurso](#)

[Lima Campos, MA, 9 de dezembro de 2024.](#)

[Jackson Veras Borges](#)
[Secretário Municipal de Cultura e Turismo](#)

[ANEXO I](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

1. RECURSOS DO EDITAL

- O presente edital possui valor total de **R\$ 2.511,31 (dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos)**.
- 2. QUEM PODE PARTICIPAR**
Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura.
- 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
-----------	----------------	-----------------	-------------

Artesanato	1	R\$ 2.511,31	R\$ 2.511,31
------------	---	--------------	--------------

4. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever na categoria abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
	Artesanato	Produção de peças artesanais

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTEMUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da Produção Audiovisual – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a produção de peças artesanais com matéria-prima que não cause dano ao meio ambiente	0 a 40
B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Lima Campos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar o tempo dos profissionais na área do artesanato	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, será adicionado à nota final, um percentual de 5%, não cumulativo, aos seguintes segmentos sociais:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).
F	Agente cultural negro ou indígena.
G	Agente cultural com deficiência.
H	Agente cultural residente na zona rural.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

2. PONTUAÇÃO

- 2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.
- 2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.3 Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, respectivamente.
- 2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:
- a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
- b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- 2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.
3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/12/2024 13:00:23 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2912



195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() ARTESANATO
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF: 1.4 Data de Nascimento:

1.5 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenco a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas



- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ: 1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade: 1.6 Estado: 1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal :

1.10 E-mail do representante legal : 1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO

2.1 Descreva a produção artesanal.

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua produção artesanal:



() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade. **2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua produção artesanal, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, e etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Lima Campos (MA), de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:									
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	(IDENTIDADE,	CPF,	E -MAIL	E	TELEFONE)				

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando -lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Lima Campos (MA), de de 2024.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – SALDO REMANESCENTE – MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS.**

Lima Campos/MA de de 2024.

NOME
ASSINATURA

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico -raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº ,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , CPF: RG: nº em nome do
artista/grupo
DECLARO:
Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaqu e, das
seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e
jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back -light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo -tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Pref eitura Municipal de Lima
Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para u so interno desta instituição.
Lima Campos/MA, de de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº

Nome do proponente

Categoria

Apresentação do Recurso (justificar o pedido) Etapa de



Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA.

Lima Campos/MA, de de 2024.

ASSINATURA _____



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

